



EDITAL DE PATROCÍNIO N.º 001/2024
Protocolo SEI n.º 00159.000087/2024-05
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO

Foram recebidas 03 (três) propostas de Patrocínio, todas encaminhadas pelo Instituto dos Arquitetos e Urbanistas do Brasil (IAB/MS), sendo elas:

Projeto I	A Fotografia de Arquitetura como Acervo Cultural	R\$ 8.720,00
Projeto II	Café & Arquitetura & Urbanismo	R\$ 10.000,00
Projeto III	Livro Urban Sketchers Série Campo Grande MS-Volume II	R\$ 9.520,00
SOMA		R\$ 28.240,00

A Comissão de Política Urbana e Ambiental (CPUA/MS) fez a análise das propostas em duas etapas, conforme previsão no Edital, com a primeira a verificação de documentos para habilitação e posteriormente o julgamento das propostas.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes	
Art. 2º – Das Finalidades - Estatuto	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Art. 62 - Estatuto	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
ok	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
ok	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a proponente existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
Isento, conforme Declaração	Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
ok	Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a proponente, se for o caso;
ok	Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
ok	Cópia de documento que comprove que a proponente funciona no endereço por ela declarado, como, por exemplo, conta de consumo, ou declaração assinada pelo proponente;



ok	Termo de ciência e de acordo, conforme anexo VI do edital de Patrocínio n.º 001/2024.
Declaração do representante legal da proponente com as seguintes informações	
ok	Que a proponente e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei n.º 13.019/2014;
ok	Que estão presentes na proponente todas as condições necessárias para a exequibilidade da parceria, nos termos do artigo 26, inciso X, do Decreto n.º 8.726/2016;
ok	Que cumpre integralmente ao previsto no artigo 27, do Decreto n.º 8.726/2016;
ok	Que atende o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, se for o caso.
ok	Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
ok	Que a organização possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
ok	Que a organização está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Os documentos para comprovação da regularidade fiscal, mediante folha de rosto que enumere e indique os documentos fornecidos pela proponente:	
ok	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
ok	Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
Isento, conforme declaração	Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
ok	Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

PROJETO I – A FOTOGRAFIA DE ARQUITETURA COMO ACERVO CULTURAL

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA MÁXIMA, CONFORME PREVISÃO EM EDITAL	NOTA
Originalidade/Inovação da proposta – critérios de mérito	1,0	1,0



Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta	2,0	1,5
Qualidade das contrapartidas	3,0	2,33
A relevância da proposta que promova o fortalecimento da arquitetura e urbanismo	4,0	3,0
TOTAL	10,0	7,83

PROJETO II – CAFÉ & ARQUITETURA & URBANISMO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA MÁXIMA, CONFORME PREVISÃO EM EDITAL	NOTA
Originalidade/Inovação da proposta – critérios de mérito	1,0	0,83
Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta	2,0	2,0
Qualidade das contrapartidas	3,0	2,83
A relevância da proposta que promova o fortalecimento da arquitetura e urbanismo	4,0	3,5
TOTAL	10,0	9,16

PROJETO III – LIVRO URBAN SKETCHERS SÉRIE CAMPO GRANDE MS-VOLUME II

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA MÁXIMA, CONFORME PREVISÃO EM EDITAL	NOTA
Originalidade/Inovação da proposta – critérios de mérito	1,0	0,83
Clareza na apresentação e capacidade operacional da proposta	2,0	2,0
Qualidade das contrapartidas	3,0	2,83
A relevância da proposta que promova o fortalecimento da arquitetura e urbanismo	4,0	3,5
TOTAL	10,0	9,16

Logo, aos dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, reuniu-se na modalidade online, através da plataforma MEET, a Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental (CPUA), composta por: Kelly Cristina Hokama (coordenadora), Denize Demirdjian Sampaio Jorge (coordenadora adjunta) e Igor Sanches Munareto (suplente de conselheira) para análise e julgamento das propostas recebidas, conforme determinações do Edital de Patrocínio n.º 001/2024.



Após a habilitação de todas as propostas e a média das notas dadas pelos conselheiros supracitados, tem-se que os projetos “A FOTOGRAFIA DE ARQUITETURA COMO ACERVO CULTURAL” com nota final 7,83 (sete vírgula oitenta e três), “CAFÉ & ARQUITETURA & URBANISMO”, com nota final (nove vírgula dezesseis) e “LIVRO URBAN SKETCHERS SÉRIE CAMPO GRANDE MS-VOLUME II” com nota final (nove vírgula dezesseis) foram selecionadas pela CUA/MS para serem contempladas pelos recursos previstos no Edital de Patrocínio n.º 001/2024.

Encaminhe-se os resultados à CFA/MS para aprovação do repasse dos recursos.

Campo Grande, MS, 20 de junho de 2024.

Keila Fernandes
Gerente Administrativa
do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo de Mato Grosso do Sul